

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/09/2023 | Edição: 176 | Seção: 1 | Página: 154

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil/Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 10ª Região Fiscal

## PORTARIA SRRF10 Nº 336, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Disciplina, no âmbito da 10ª Região Fiscal, a execução das atividades relativas aos macroprocessos de trabalho Gestão Orçamentária e Financeira e Gestão de Materiais e Logística.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem o caput e o inciso IV do art. 359, e o inciso II do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e observado o disposto na Portaria RFB nº 6.480, de 29 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam compartilhadas, entre as unidades da 10ª Região Fiscal, independentemente de jurisdição, de forma concorrente, complementar e subsidiária, as atividades relativas aos processos de trabalho de que tratam os incisos I e IV a VIII do art. 168 e as competências previstas nos arts. 263 a 266, 268, 271, 272, 344 e 345 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020.

Art. 2º As atividades relativas aos macroprocessos de trabalho Gestão Orçamentária e Financeira, e Gestão de Materiais e Logística, de que tratam os dispositivos mencionados no art. 1º, no âmbito da 10ª Região Fiscal, serão desenvolvidas por equipes regionais especializadas.

Art. 3º Ficam instituídas, no âmbito da 10ª Região Fiscal, as seguintes equipes regionais:

I - Equipe Regional de Licitações (EQLIC);

II - Equipe Regional de Contratos (EQCON);

III - Equipe Regional de Execução Orçamentária e Financeira (EQOFI); e

IV - Equipe Regional de Programação, Patrimônio e Serviços Administrativos (EQPAD)

Art. 4º As competências relativas à gestão de procedimentos licitatórios, à execução de atividades de licitações, em suas diversas modalidades, às dispensas e inexigibilidades de licitações e ao planejamento de aquisições e contratações, no âmbito da 10ª Região Fiscal, serão executadas pela EQLIC.

Art. 5º As competências relativas à gestão e à execução de contratos, à celebração de contratos, e a suas posteriores alterações, e à celebração de ajustes, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres, no âmbito da 10ª Região Fiscal, serão executadas pela EQCON.

Art. 6º As competências relativas à gestão e à execução das atividades orçamentárias e de finanças, no âmbito da 10ª Região Fiscal, serão executadas pela EQOFI.

Art. 7º As competências relativas à gestão de materiais e serviços, à gestão de documental, e à administração de material permanente serão executadas pela EQPAD.

Art. 8º Compete à Divisão de Programação e Logística (Dipol/SRRF10), com o apoio dos supervisores das equipes regionais, no âmbito de suas competências especializadas, a gestão integrada dos processos de trabalho de que trata esta Portaria, em especial:

I - dirimir as dúvidas sobre a aplicação desta Portaria; e

II - dirimir os conflitos de competências entre as seções, serviços ou equipes regionais da área de logística.

Art. 9º Ato específico do Superintendente da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal definirá a composição e detalhará as atribuições das equipes regionais instituídas por esta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com vigência até a entrada em vigor de novo Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

ALTEMIR LINHARES DE MELO



